

PARECER JURÍDICO

AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N 020 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DISCIPLINA O REPASSE DE RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL – ACI, COM VISTAS À AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CHIMARRÓDROMO JUNTO A PRAÇA DE PREFEITURA.

O presente projeto foi apresentado para análise Legislativa e visa conforme art.1 autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Comercial e Industrial – ACI de Barra Funda, conforme previsão na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando o repasse de recurso no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem aplicados na aquisição e instalação de equipamento tipo chimarródromo, destinado ao uso público, junto a praça da prefeitura, contendo sistema de fornecimento de água quente, água natural e água fria, bem como bebedouro para pets, a realizar-se de março a abril de 2026.

O projeto especifica, ainda, que as despesas correrão por conta da dotação orçamentária 0402 22 661 0113 2010 33604500000000 1500.

Segundo justificativa apresentada ao projeto, o mesmo se justifica em razão de de que a parceria com a ACI mostra-se adequada em razão de sua atuação no desenvolvimento local e na promoção de iniciativas que beneficiam a coletividade, possibilitando maior agilidade, eficiência e participação da sociedade civil na execução do projeto. A instalação do chimarródromo atende a um hábito cultural fortemente presente na região, incentivando o convívio social, a permanência e a utilização dos espaços públicos, além de promover o bem-estar da população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014., estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Conforme art. 2º, VII, da lei acima: “VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ainda, conforme previsto no art. 16 da mesma lei, “Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros”

Portanto, a forma prevista para a formalização da parceria entre a administração Municipal e a ACI esta de acordo com as determinações legais.

Também, conforme demonstrado, há recursos disponíveis.

Em face ao exposto, o projeto é LEGAL e CONSTITUCIONAL, nos termos da **LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.**, razão pela qual O PARECER desta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL, estando apto a ser analisado pelo legislativo.

Barra Funda, 25 de março de 2026.

Jaqueli da Silveira Assessora
jurídica/OAB RS 86.539